



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2024.05.07.02

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará, CEP: 62.620-000, Irauçuba/CE, por intermédio da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, com sede na Av. Jorge Domingues, Centro, Irauçuba-CE, representado neste ato por seu titular, Sr. Luiz Carlos Lopes Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Catequista Maroca Ramos, nº 138, Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CPF sob o Nº 947.661.003-44, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 120 de 29 de dezembro de 2023**, **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.07.02** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Contratação de serviço de locação de imóvel destinado ao uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

CONTRATADO: Ediel Lopes dos Santos
CPF: 935.550.083-15

PREÇO: R\$ 900,00 (novecentos reais) – VALOR GLOBAL.

ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária: 2102 08 244 0007 2.070

Fonte: 1661000000 Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.32.00/ 3.3.90.32.99

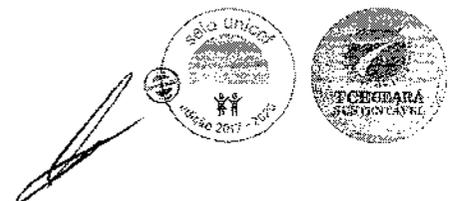
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação para o objeto em questão justifica-se pela necessidade de atender famílias carentes em situação de vulnerabilidade temporária, que é portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de uma contingência, que se trata de um fato ou situação inesperada como provisão para enfrentar riscos, perdas e danos causados, principalmente, pela falta de alimentação, de documentação e de domicílio, por ruptura de vínculos, violências, desastres, bem como outras situações que comprometam a sobrevivência de famílias e indivíduos. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos, afetando o cotidiano do indivíduo e sua família. Nessa situação, as pessoas precisam de uma ação imediata do poder público para restabelecer as condições materiais de manutenção da vida cotidiana. Esse benefício eventual está assegurado



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

pela lei municipal nº 1.221/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1.588/2021 que dispõe sobre a nova política de Assistência Social do Município de Irauçuba.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Irauçuba-CE, 07 de maio de 2024.



Luiz Carlos Lopes Martins
Secretário da Inclusão e Promoção Social



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucuba.ce.gov.br

